PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 807 de 24 de Janeiro de 2000

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, é o Prefeito Municipal autorizado a contratar 02 (dois) prestacionistas de serviço, pelo prazo de 06 (seis) meses, improrrogáveis, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a forma de contrato de direito administrativo - Lei Federal 8666/93, caso em que os contratados não serão considerados Servidores Públicos, tendo por finalidade a execução de serviços como motoristas de ambulância, nos Distritos de Sagarana e Vila Bom Jesus, com jornada diária mínima de 08 (oito) horas.

§ 2º – O contrato firmado com fundamento neste artigo só gera efeitos a partir de sua publicação sob a forma de extrato, especificando as partes contratantes, objeto, prazo, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de reajuste, quando for o caso, e, a dotação orçamentária utilizada.

§ 3º – O salário contratual será de R$209,56 (duzentos e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

§ 4º – A contratação objetiva atender a população dos Distritos de Sagarana e Vila Bom Jesus, visando o eficiente funcionamento dos postos de saúde.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º – Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 24 de Janeiro de 2000.

Dou ciência e encaminho para:
Publicação ( )
Arquivamento ( )
Leitura em Plenário X
Resposta ( )
Em 01 02 2000
Presidente da Câmara

P R [illegible] O
94 v 2935
9:30
25 01 2000
Tratores da Área da Secretaria

JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Antônio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município